



## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

### EDITAL

A **Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Fundação Eliseu Alves**, instituição privada sem fins lucrativos, estabelecida por escritura assinada diante do Tabelião Público do 1º Ofício de Registro de Notas e Contratos da cidade de Brasília, Distrito Federal, Brasil, e devidamente registrada nesse Ofício no livro nº D-1321, páginas 186 à 189, e registrado junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, sob o número 071843, em 16/07/2007, registrada com o CNPJ de número 08.962.306/0001-30 constituída sob as leis brasileiras como uma fundação de suporte à pesquisa, sob o escopo da Lei Federal Brasileira nº 8.958/1994, com comissão especialmente designada, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2016 do Tipo Menor Preço mensal por item, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as condições deste Edital, será adotada, no que couber e na medida de sua conveniência, legislação pertinente em especial a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94, uma vez que possui natureza jurídica civil e se cinge à orbita do direito privado, para contratação de consultoria para Desenvolvimento de Ferramentas Biotecnológicas para Aumento de Biomassa e Produção de Etanol 2G (BRPRO2G). A abertura das documentações e propostas será dia 21/ 09/ 2016 as 10:00 horas, no endereço: Parque Estação Biológica – PqEB S/N – Edifício Vitrine – CEP 70770-901, mediante as condições seguintes:

#### 1. OBJETO:

Item (1): Profissional (12 meses) com doutorado e experiência em:

- Geração plantas de *Setaria viridis* com promotores e elementos regulatórios
- Cultura de tecidos e transformação genética de *Setaria viridis*;
- Mineração de dados genômicos;
- Prospecção de genes e promotores utilizando ferramentas de bioinformática como: NCBI, Phytozome, TAIR, Clustal Omega, ExpASy, MEGA, pFAM, PLACE, MEME, PlantCare, Motif Scan, SoftBerry, entre outros;
- Desenho e construção de vetores binários para transformação genética de monocotiledôneas;
- Identificação, isolamento e clonagem de genes e promotores;
- Caracterização molecular de plantas transgênicas;
- Desenho de primers específicos (convencionais e de qPCR);
- Análise da expressão gênica (qPCR) de plantas transgênicas;
- Avaliações fenotípicas de plantas em condições de estresses abióticos (déficit hídrico),
- Avaliações bioquímicas de enzimas chave do metabolismo primário e secundário;
- Avaliações de parâmetros fisiológicos utilizando câmeras termográficas e hiperespectrais;



## 2. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” e abertura do Envelope “DOCUMENTAÇÃO”: Dia **21/09/2016**, às **10:00 horas**, na **Sede da Fundação Eliseu Alves**, endereço: Parque Estação Biológica – PqEB S/N – Edifício Vitrine – CEP 70770-901.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- 3.1. Somente será admitida a participação, na licitação, de Empresas devidamente constituída na junta comercial.
- 3.2. No local, dia e hora fixados neste Edital, as licitantes deverão entregar os dois envelopes previstos nos itens, devidamente fechados, com a menção do nome da proponente, o número desta Tomada de Preços 009/2016.
- 3.3. O não cumprimento do disposto no subitem 3.1 implicará **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa nesta Tomada de Preços.
- 3.4. Não será permitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 3.5. Para os fins previstos neste Edital, considera-se representante da licitante qualquer pessoa credenciada mediante a apresentação de Contrato, Procuração ou Documento equivalente, que lhe confira poderes gerais, para atuar em nome da Empresa, ou específicos para representá-la durante os atos licitatórios.

## 4. ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data de abertura das propostas:

- 4.1. Relativos à habilitação jurídica:
  - 4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2. Relativos à regularidade fiscal:
  - 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - 4.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito – CND – junto ao INSS;
- 4.3. Relativos à capacidade técnica:
  - 4.3.1. Certificado e currículo comprovando possuir a titulação mínima e a experiência exigida neste edital.
  - 4.3.2. Cópia do CPF e Identidade



#### 4.4. Relativos às declarações:

- 4.4.1. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (modelo em anexo III do edital);
- 4.4.2. Declaração de que se compromete a notificar a Fundação Eliseu Alves, a qualquer tempo do procedimento licitatório, a superveniência de fato impeditivo da contratação;

#### 5. ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo relacionados:

- 5.1. Declaração de que os serviços de consultoria serão executados dentro dos padrões técnico, que entregará os produtos mensalmente ao coordenador do projeto.
- 5.2. Os preços cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em Reais (R\$), neles estando incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, contribuições ou emolumentos, material de consumo, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta Tomada de Preços.
- 5.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.
- 5.5. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse do contratante e contratado.
- 5.6. A condição de pagamento será mensal contra entrega dos relatórios técnicos.
- 5.7. Qualquer omissão de informação na proposta será considerada as condições do edital.
- 5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.9. Na data da abertura dos envelopes "PROPOSTA", serão devolvidos às licitantes não habilitadas, os seus respectivos envelopes de "PROPOSTA", fechados como recebidos.
- 5.10. Lidos, de cada “PROPOSTA”, sua validade, o preço global mensal por consultoria, e as condições de pagamento pelas empresas participantes do certame, bem como pela Comissão de Licitações, será encerrada a reunião, da qual será lavrada Ata, datada e assinada pela referida Comissão e pelos licitantes presentes.
- 5.11. A Fundação Eliseu Alves estima o valor base para a proposta a ser apresentada de no máximo até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.



## 6. EXAME E JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS COMERCIAIS”:

- 6.1. O exame e julgamento das “PROPOSTAS” serão realizados pela Comissão de Licitação, em reunião específica.
- 6.2. Será desclassificada a “PROPOSTA” que:
  - 6.2.1. Não esteja de acordo com as condições e as exigências deste Edital;
  - 6.2.2. Apresente entrelinhas, vícios ou rasuras;
  - 6.2.3. Apresente preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 6.3. Em caso de empate entre duas ou mais “PROPOSTAS” e, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.4. O resultado do julgamento, com a indicação da licitante considerada vencedora, será publicado no site da Fundação Eliseu Alves ( [www.fundacaoeliseualves.org.br](http://www.fundacaoeliseualves.org.br) ).
- 6.5. A licitante, em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora, ou convocada a assinar contrato, poderá, a juízo da Fundação Eliseu Alves, perder sua condição de adjudicatária da presente Tomada de Preços, caso se situe em um dos seguintes casos, dentre outros previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93:
  - 6.5.1. Estado de falência, concordata ou situação econômico-financeira comprometida;
  - 6.5.2. Ter sido declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS e/ou do FGTS.
- 6.6. Caso a licitante com o melhor preço venha a ser desclassificada por descumprimento das regras determinadas em edital, a Fundação Eliseu Alves se reserva o direito de revogar esta Tomada de Preços ou chamar a licitante imediatamente melhor classificada, com ela celebrando Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço cotado.
- 6.7. A Fundação Eliseu Alves não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "**PROPOSTA COMERCIAL**", de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 6.8. Uma vez apurada, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução de preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a maior à CONTRATADA.



## 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 7.1. Do resultado de julgamento, da revogação ou da anulação da Tomada de Preços, caberá recurso ao Gerente de projetos da Fundação Eliseu Alves, encaminhado através da Comissão Especial de Licitação, atendido os seguintes prazos:
- 7.1.1. Da decisão sobre a “HABILITAÇÃO”, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do dia seguinte em que ocorrer a notificação, sob pena de preclusão;
- 7.1.2. Da decisão sobre o julgamento das “PROPOSTAS”, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do dia seguinte a publicação no site da Fundação Eliseu Alves, sob pena de preclusão;
- 7.1.3. Da anulação ou revogação da Tomada de Preços, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do dia seguinte ao da respectiva publicação no site da Fundação Eliseu Alves.
- 7.2. Decorrido o prazo para recursos e tendo sido interposto algum, será o fato comunicado às demais licitantes, na forma e para os fins indicados no Artigo 109, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A decisão da Fundação Eliseu Alves quanto à eventual impugnação do Edital e ainda sobre os recursos mencionados no item 6, será dada no prazo previsto no Artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e comunicada a todas as licitantes.

## 8. ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. A adjudicatária cuja convocação, por escrito e protocolizada, se dará após a decisão definitiva do julgamento, devendo comparecer ao Setor de Compras da Fundação Eliseu Alves, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aludida convocação, para assinatura do respectivo Contrato/Autorização de Fornecimento (AF).
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Fundação Eliseu Alves.
- 8.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Minuta de Contrato, que constitui o **Anexo** ao presente Edital.
- 8.4. Não tendo comparecido a adjudicatária para assinar o contrato, a Fundação Eliseu Alves poderá convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação e para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 8.5. A Fundação Eliseu Alves poderá revogar a licitação por razões de interesse, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.



## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetivado, mediante crédito em conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A. A contratada deverá indicar na nota fiscal o nome e número da agência e o número da conta na qual deseja que seja efetuado o crédito.
- 9.2 A Fundação Eliseu Alves não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a serviços de consultoria com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendentes de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da Autorização de Fornecimento (AF) ou do Contrato.
- 9.3 A Fundação Eliseu Alves reterá os impostos passivos de retenção na fonte, conforme determinação em Lei.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** As licitantes deverão falar com o Sr. Claudio Amancio tel.: (0xx61) 3448-2054; e-mail: [claudio.amancio@fundacaoeliseualves.org.br](mailto:claudio.amancio@fundacaoeliseualves.org.br), para qualquer informação ou manifestação necessária ao processo de licitação.
- 10.2.** As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das declarações e documentos apresentados durante a Tomada de Preços, podendo a Fundação Eliseu Alves promover, a qualquer momento do processo licitatório, diligências destinadas a comprovar as afirmações acima.
- 10.3.** A Fundação Eliseu Alves poderá alterar o quantitativo dos serviços estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF)/Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos e do respectivo valor, sem que à contratada caiba qualquer reclamação, consoante o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4.** Elementos, informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário comercial, desde que feito por escrito.

Brasília, 29 de agosto de 2016

**Claudio Humberto Amancio**  
**Presidente da comissão de licitação**





## TERMO DE REFERENCIA

### **Projeto: Desenvolvimento de Ferramentas Biotecnológicas para Aumento de Biomassa e Produção de Etanol 2G (BRPRO2G)**

Item (1): Profissional (12 meses) com doutorado e experiência em:

- Geração plantas de *Setaria viridis* com promotores e elementos regulatórios
- Cultura de tecidos e transformação genética de *Setaria viridis*;
- Mineração de dados genômicos;
- Prospecção de genes e promotores utilizando ferramentas de bioinformática como: NCBI, Phytozome, TAIR, Clustal Omega, ExpASy, MEGA, pFAM, PLACE, MEME, PlantCare, Motif Scan, SoftBerry, entre outros;
- Desenho e construção de vetores binários para transformação genética de monocotiledôneas;
- Identificação, isolamento e clonagem de genes e promotores;
- Caracterização molecular de plantas transgênicas;
- Desenho de primers específicos (convencionais e de qPCR);
- Análise da expressão gênica (qPCR) de plantas transgênicas;
- Avaliações fenotípicas de plantas em condições de estresses abióticos (déficit hídrico),
- Avaliações bioquímicas de enzimas chave do metabolismo primário e secundário;
- Avaliações de parâmetros fisiológicos utilizando câmeras termográficas e hiperespectrais;
- Pagamento mensal no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais).





**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA  
INFANTIL**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins da TOMADA DE  
PREÇO nº 009/2016, **DECLARA**, sob penas da lei, que **NÃO** possui em seu quadro de  
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma  
da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Brasília , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante  
CPF nº \_\_\_\_\_





**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins da TOMADA DE  
PREÇO nº 009/2016, **DECLARA** que se compromete notificar a qualquer tempo  
durante o processo licitatório, ou durante a vigência do contrato, caso seja vencedor da  
licitação, fato superveniente e impeditivo à execução dos serviços de consultoria.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante  
CPF nº \_\_\_\_\_



